



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 56/2022

Consulta Pública de Preços: Aquisição de Ventilador Pulmonar.

1. Período para apresentação da proposta: de 16/05/2022 a 20/05/2022

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Departamento de Compras e Licitações) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o email veronica.miotto@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamento médicos hospitalares para atender as necessidades da **secretaria municipal de saúde (sms/cajamar) e suas unidades,**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Modalidade: Pregão, menor preço, aquisição.

Justifica-se aquisição por se tratar de emenda parlamentar,

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares e odontológicos através da Emenda Parlamentar registrada sob Proposta nº 001/20201/002123/2017 convênio 346/2017, Secretaria do Estado da Saúde (SES/CGOF), oriunda do Ministério da Saúde e destinada à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, (conforme especificações constantes do Termo de Referência).

3. CONSÓRCIO

Não se aplica

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 370, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h as 15h;

Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos conforme

descritivo e/ou modelos disponibilizados (quando for o caso) pela Secretaria de Saúde.

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, com sujidades ou danificadas de forma a prejudicar o uso ou perda parcial do material;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e especificação constante no pedido e serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação conforme os termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7. GARANTIA E VALIDADE

Validade de 12 meses

8. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 5.1**;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

10. São obrigações do FORNECEDOR

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 5** (Condições de Fornecimento);

Comunicar por escrito ao Município (Divisão de Almoxarifado da Saúde e Departamento de compras e Licitações) qualquer anormalidade quanto ao prazo de entrega ou qualidade do produto, prestando os esclarecimentos necessários com urgência;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

11. DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato;

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

Com garantia de no mínimo 12 meses.

13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “CNDT”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

14. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	<p>VENTILADOR PULMONAR</p> <p>VENTILADOR PULMONAR VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO.</p> <p>É INDICADO PARA VENTILAÇÃO ASSISTIDA/CONTROLADA EM PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTES INTRA-HOSPITALAR (CTIS E PRONTOS-SOCORROS) E EXTRA-HOSPITALAR (EM AMBULÂNCIAS, HELICÓPTEROS) E NA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (IPPV). PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS (ACIMA DE 10 ANOS). UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTADO, OCASIONANDO UMA NEBULIZAÇÃO EM UM MESMO</p>

COM UTILIZAÇÃO DE BAIXO FLUXO. O CIRCUITO DE VIA AÉREA UTILIZADA NO VLP COMPATÍVEL COM A GRANDE MAIORIA DOS VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. O FLUXO DE QUE SAI DO NEBULIZADOR É LIBERADO SOMENTE NA FASE INSPIRATÓRIA, O QUE ELIMINA O DESPERDÍCIO DE OXIGÊNIO. A VÁLVULA EXPIRATÓRIA INCORPORADA AO APARELHO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO DE VIA AÉREA E CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS NA MAIORIA DOS VENTILADORES, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP Edital de Pregão Eletrônico – P.A. 2071/2018

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-7699
Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 58

SENDO FACILMENTE ADQUIRIDOS NO MERCADO NACIONAL. POSSUI ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS, DISPENSANDO O USO DE ESTABILIZADORA EXTERNA.

POSSUI FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE; O GABINETE DO APARELHO NÃO INTERFERE NO MECANISMO DE FUNCIONAMENTO, O QUE O TORNA ROBUSTO E CONFIÁVEL, CASO DE DANO NA ESTRUTURA DA CAIXA, O VLP-4000P CONTINUARÁ REALIZANDO SUAS FUNÇÕES; CONTROLES FLUXO (TI), TEMPO EXPIRATÓRIO (FREQUÊNCIA); FASE INSPIRATÓRIA (VOLUME) ESFORÇO

PARA VENTILAÇÃO ASSISTIDA; CICLO MANUAL; LIGA/DESLIGA; FIO2; PEEP; ESPECIFICAÇÕES; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 19 X 12 X 25 CM; PESO LÍQUIDO: 1,8 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 44 X 33 CM; PESO BRUTO: 3,2 KG; MECANISMO: PNEUMÁTICO; FONTE PROPULSORA: COM BATERIA MEDICINAL PODENDO VARIAR DE 3,5 A 5,0 KGF/CM2; CICLAGEM: A PRESSÃO DA FASE INS PARA EX E A TEMPO EX PARA INS; MODO DE VENTILAÇÃO: CMV (CONTROLADA), AMV (ASSISTIDA), CMV+AMV E MANUAL; PRESSÃO AJUSTÁVEL DE 0 A 20 CM DE H2O;

		<p>TEMPO EXPIRATÓRIO: 0,5 A 15 SEGUNDOS; INTERVALO DE FREQUÊNCIA: 6 A 60 POR MINUTO (CPM) (FIO2 A 40%); RELAÇÃO I/E: AJUSTÁVEL PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE RELAÇÕES; FLUXO 60L/MIN (OXIGÊNIO A 100%) OU 90L/MIN (FIO2 40%); PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 10 A 70 CM DE H2O FIO2: 40% (SEM JUSANTE) OU 100%; GERADORES: FLUXO (OXIGÊNIO A 100%) E PRESSÃO (FIO2 A 40%); RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA H2O A 50L/MIN; VÁLVULA DE SEGURANÇA: REGULADA EM 85 CM H2O; FAIXA ETÁRIA: PEDIÁTRICOS (ACIMA DE ADULTOS; ACOMPANHA O APARELHO: CIRCUITO DE VIA AÉREA COM MICRO NEBULIZADOR (01 CONJUNTO); MANUSUÁRIO; CERTIFICADO 5 ANOS DE GARANTIA.</p>
--	--	--

Patrícia Haddad
Secretária Municipal de Saúde